



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Objeto:** “Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”.

RECIBO	
Razão Social:	_____
CNPJ nº. :	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
E-Mail:	_____
Pessoa para contato:	_____
Retiramos através de acesso a página <a href="http://www.saojosedabarra.mg.gov.br">www.saojosedabarra.mg.gov.br</a> , cópia do edital da licitação acima identificada.	
Local:	_____, ____ de _____ de 2022.
_____ Assinatura	

**OBS:** Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br), [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br), para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022**

**REGISTRO DE PREÇO**

**Credenciamento dos Representantes:**

**às 08h30min do dia 06/12/2022**

**Recebimento dos Envelopes:**

**às 08h30min do dia 06/12/2022**

**Abertura dos Envelopes:**

**às 08h30min do dia 06/12/2022**

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelas Portarias nº. 1.613/2022 e 1.619/2022, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 100/2022 na modalidade Pregão Presencial nº. 068/2022.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 391/2006 e Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação o “**Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos**”.

**2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2022. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

**Descrição da Dotação Orçamentária**

02.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 80).

02.01.10.303.1001.2024.33.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material de Consumo. (Fichas 114/115).

02.01.10.303.1001.2024.33.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Fichas 116/117/118).

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.4 - Empresas em Consórcio<sup>1</sup>.

**3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

**3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.**

## **4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO**

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000  
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.  
E-MAIL: [licitasjbarra@yahoo.com.br](mailto:licitasjbarra@yahoo.com.br) ou [licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br](mailto:licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br)**

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes**

---

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

## documentos para o credenciamento, fora de envelopes:

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida (modelo - Anexo II)**. Obs.: Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão à empresa licitante em sessão.

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame.**

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

**5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).**

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 06/12/2022.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022**  
**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.4 - O envelope nº. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022**  
**ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.**

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

#### **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

#### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários, totais de cada item cotado e valor total da proposta que deverão contar com no máximo **03 (três) dígitos após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar incluídas as despesas de transporte, fretes, seguros, os tributos incidentes e demais custos que os compõem.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

**8.1.2 – Cada item cotado deverá constar a marca dos medicamentos ofertados pelo licitante, bem como o nome genérico/nome químico/nome comercial, devidamente registrados nos órgãos competentes.**

**8.1.2.1 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.**

**8.1.3 – Deverão ser apresentados os Registros emitidos pela ANVISA para cada item cotado, sendo que o referido Registro deverá estar devidamente numerado com o número do item a que se refere, devendo os mesmos estar dentro do envelope de proposta comercial para análise da Pregoeira e Equipe de Apoio.**

**8.1.3.1 – O Registro dos medicamentos poderá ser emitido pela internet, no site da ANVISA, ficando facultada à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.**

**8.1.4 - A não apresentação do Registro na ANVISA para cada item objeto deste Pregão será motivo de desclassificação, sendo que somente serão aceitos os Registros com data de validade vigente, não sendo aceitas petições perante a ANVISA.**

**8.1.5 - Serão mantidos no processo somente os Registros dos itens que o licitante for vencedor.**

**8.1.6 – Indicação do representante (nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa) apto a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçada a Ata de Registro de Preço e Ordens de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.**

**8.1.7 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.**

**8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.**

**8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.**

**8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.**

**8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.**

**8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.**

**8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.**

**8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.**

**8.9 - Com o objetivo de se agilizar a fase de lances, recomenda-se que o envelope n°. 01 “Proposta Comercial” além da proposta impressa, contenha Pen Drive ou similar em que esteja salva a proposta eletrônica que é gerada pelo sistema utilizado na Prefeitura.**

**8.10 - Para ter acesso a este arquivo juntamente com o programa para instalação da coleta de preços e manual de instruções, a licitante deverá acessar o site da prefeitura [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br), no link licitações, Pregão Presencial n°. 068/2022.**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

8.14 - Caso haja diferença entre o(s) valor(es) da proposta apresentada por meio eletrônico e o(s) valor(es) apresentado(s) na proposta impressa, considerar-se-á(ão) o(s) valor(es) estabelecido(s) na proposta impressa.

## **9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS**

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características dos medicamentos ofertados com as especificações indicadas.

9.1.2 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata de Registro de Preço e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

## **10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

10.3 - Para efeito da classificação, **será considerado o PREÇO FINAL POR ITEM, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.**

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

## **11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS**

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.**

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.**

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

## **12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

### **12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

### **12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:**

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

### **12.1.2 – Relativamente à Qualificação Técnica:**

12.1.2.1 - Comprovação do licenciamento da empresa licitante perante o Órgão Sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Art. 5º da Portaria nº. 2.814/98, do Ministério da Saúde, publicada no DOU, de 1º de junho de 1998).

12.1.2.2 - Autorização de funcionamento da empresa, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em original ou cópia devidamente autenticada, publicada no Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato. **(Observação: quando se tratar de aquisição de medicamentos submetidos à Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária nº. 344 de 12/05/1998, a empresa deverá apresentar Autorização Especial de Funcionamento).**

12.1.2.3 - Registro na Entidade Profissional Competente (CRF).

### **12.1.3 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:**

12.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

**12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.**

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

## **13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES**

13.1 - Encerrada a fase de lance para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

## **14 – RECURSOS**

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

## **15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

## **16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA SUA VIGÊNCIA**

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

## Estado de Minas Gerais

### CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**16.5 – A Ata Registro de Preço a ser firmada entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.**

### **17 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

17.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o fornecimento dos medicamentos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - A detentora será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.

17.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

### **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

18.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

18.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

18.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

18.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

18.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega dos mesmos; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações deste Edital.

## **19 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

19.2 – O objeto desta Licitação deverá ser entregue no Almoxarifado João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/nº., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições de data, horário e quantidade estipuladas na mesma, **não sendo aceitas entregas fora deste horário.**

19.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

19.4 - Ficará a cargo da empresa vencedora o transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.

19.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

**19.6 - Não serão aceitos medicamentos com data de vencimento inferior a 12 meses da data de entrega dos mesmos, com vícios ou defeitos.**

**19.7 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.**

19.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade deste Processo Licitatório, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos objeto deste edital, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora.

## **20 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

20.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

20.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

20.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Edital.

## **21 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

21.1 - O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

21.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo nº. 74 da Lei 8.666/93.

21.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

## **22 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

22.1.1 - Devolver os medicamentos.

22.1.2 - Mandar suspender a entrega dos medicamentos.

22.1.3 - Mandar substituir os medicamentos com vícios, defeitos ou vencidos.

22.1.4 - Suspender o pagamento.

22.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

22.2 - O objeto deste Edital, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos medicamentos.

## **23 - DOS PREÇOS**

23.1 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de medicamentos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da entrega dos mesmos, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

24.2 - A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

24.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

24.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

contratual.

**25 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

25.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

**26 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

26.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do Artigo n.º. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo n.º. 80 ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

26.1.1 – Advertência.

26.1.2 - Multa:

26.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso.

26.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

26.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista neste Edital.

26.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

26.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

**27 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

27.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

**28 - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA**

28.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

**29 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

29.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

**30 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

30.1 – A Ata de Registro de Preço advinda deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei n.º. 8.666/93, Lei n.º. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**31 - DOS CASOS OMISSOS**

31.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**32 - DO FORO**

32.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**33 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

33.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

33.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

33.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

33.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes da Ata de Registro de Preço a ser celebrada entre a detentora e o Município de São José da Barra.

33.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais e publicado ainda no site [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br).

33.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: [www.saojosedabarra.mg.gov.br](http://www.saojosedabarra.mg.gov.br) e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$ 20,26 (vinte reais e vinte e seis centavos) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 16 de novembro de 2022.

---

**LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS**  
Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

---

**VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA**  
Equipe de Apoio

---

**LETÍCIA APARECIDA SILVA REIS**  
Equipe de Apoio



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2022**

**1 - OBJETO: “Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”.**

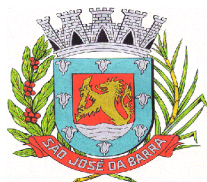
<b>Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do medicamento</b>	<b>Preço Unitário de Referência</b>
1.	Comprimido	1500	Aciclovir 200mg	R\$ 1,0160
2.	Comprimido	15000	Ácido fólico, 5mg	R\$ 0,0805
3.	Ampola 2ml	400	Adenosina 3mg/ml, solução injetável	R\$ 16,0318
4.	Ampola 10 ml	10000	Água destilada, bidestilada, estéril, aprotogênica	R\$ 0,6506
5.	Comprimido	2000	Albendazol, 400mg	R\$ 0,5464
6.	Comprimido	2000	Alendronato de sódio, 70mg	R\$ 0,4649
7.	Comprimido	8000	Alopurinol, 300mg	R\$ 0,4950
8.	Comprimido	10000	Alopurinol, 100mg	R\$ 0,2480
9.	Comprimido	360	Aminofilina, 100mg	R\$ 0,16
10.	Ampola 10ml	200	Aminofilina, 24mg/ml, solução injetável	R\$ 11,6633
11.	Comprimido	12000	Amiodarona, 200mg	R\$ 0,6729
12.	Ampola 3ml	300	Amiodarona, 50mg/ml, injetável	R\$ 4,4281
13.	Comprimido	35000	Amitriptilina 25mg	R\$ 0,1333
14.	Frasco 75ml	500	Amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 50mg + 12,5mg/ml, suspensão	R\$ 27,6027
15.	Cápsula	35000	Amoxicilina, 500mg	R\$ 0,4573
16.	Comprimido	80000	Anlodipino besilato, 5mg	R\$ 0,0689
17.	Comprimido	60000	Atenolol, 25mg	R\$ 0,0847
18.	Ampola 1ml	200	Atropina sulfato, 0,50mg/ml, solução injetável	R\$ 0,9267
19.	Frasco 15ml	300	Azitromicina 600mg. Pó p/ suspensão oral	R\$ 12,0405
20.	Frasco/ampola	1000	Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000UI, injetável	R\$ 15,7203
21.	Ampola 1 ml	100	Biperideno cloridrato, 5mg/ml, solução injetável	R\$ 3,1560
22.	Comprimido	5000	Biperideno, 2mg	R\$ 0,3530
23.	Frasco 50ml	200	Bromexina cloridrato, 2mg/ml, solução oral – gotas	R\$ 15,8267
24.	Ampola 2ml	3000	Bromoprida, 5mg/ml, injetável	R\$ 5,2227
25.	Comprimido	6000	Bupropiona, cloridrato, 150mg	R\$ 0,6622
26.	Comprimido	500000	Captopril 25mg	R\$ 0,0680
27.	Frasco 100ml	350	Carbamazepina, 20mg/ml, xarope	R\$ 17,8293
28.	Comprimido	35000	Carbamazepina, 200mg	R\$ 0,3230
29.	Comprimido	10000	Carbonato de cálcio, 1250mg (equivalente 500mg cálcio elementar)	R\$ 0,1747
30.	Comprimido	25000	Carvedilol, 12,5mg	R\$ 0,1816
31.	Comprimido	15000	Carvedilol, 3,125mg	R\$ 0,1611
32.	Comprimido	8000	Carvedilol, 6,25mg	R\$ 0,1528
33.	Comprimido	16000	Carvedilol, 25mg	R\$ 0,2383
34.	Cápsula	8000	Cefalexina, 500mg	R\$ 0,8131
35.	Frasco 60ml	300	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral	R\$ 15,0398
36.	Frasco/ampola	1000	Ceftriaxona sódica, 1g, intramuscular	R\$ 18,8167





**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

37.	Frasco/ampola	2000	Ceftriaxona sódica, 1g, endovenoso	R\$ 8,0177
38.	Frasco/ampola	3000	Cetoprofeno, 100mg, pó líofilo p/ injetável, endovenoso	R\$ 6,1143
39.	Ampola 2ml	3000	Cetoprofeno, 50mg/ml, solução injetável, intramuscular	R\$ 3,8103
40.	Comprimido	8000	Cinarizina, 25mg	R\$ 0,3233
41.	Bolsa 100ml	200	Ciprofloxacino cloridrato, 2mg/ml, solução injetável	R\$ 30,7484
42.	Comprimido	4000	Claritromicina. 500mg	R\$ 3,9938
43.	Comprimido	3000	Clomipramina, 25mg	R\$ 0,9908
44.	Comprimido	80000	Clonazepam, 2mg	R\$ 0,0926
45.	Frasco 20ml	200	Clonazepam, 2,5mg/ml, solução oral, gotas	R\$ 4,0350
46.	Comprimido	3000	Clonidina cloridrato, 0,1mg	R\$ 0,2133
47.	Comprimido	6000	Clopidogrel, 75mg	R\$ 0,6535
48.	Ampola 10ml	400	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável	R\$ 0,6930
49.	Bolsa 250ml	5000	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado	R\$ 5,21
50.	Ampola 10ml	1500	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, frasco com abertura twist off	R\$ 0,6232
51.	Bolsa 100ml	6000	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado	R\$ 3,98
52.	Bolsa 500ml	3000	Cloreto de sódio, 0,9% solução injetável, sistema fechado	R\$ 7,6310
53.	Ampola 10ml	200	Cloreto de sódio, a 10%, solução injetável	R\$ 0,6791
54.	Comprimido	3500	Clorpromazina, 100mg	R\$ 0,4943
55.	Comprimido	1500	Clorpromazina, 25mg	R\$ 0,3674
56.	Bisnaga 30g	500	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada, tópico	R\$ 22,1345
57.	Comprimido revestido liberação controlada	1200	Dapagliflozina + metformina XR 10/1000mg	R\$ 5,03
58.	Bisnaga 10g	500	Dexametasona, 0,1%, creme	R\$ 2,4006
59.	Frasco 2,5ml	3000	Dexametasona, 4mg/ml, solução injetável	R\$ 4,2677
60.	Frasco 100ml	600	Dexclorfeniramina maleato, 0,4mg/ml, solução oral	R\$ 5,3323
61.	Comprimido	2000	Dexclorfeniramina maleato, 2mg	R\$ 0,1220
62.	Comprimido	25000	Diazepam, 10mg	R\$ 0,1312
63.	Ampola 2ml	1000	Diazepam, 5mg/ml, solução injetável	R\$ 1,6823
64.	Ampola 10ml	1500	Dimenidrinato, associado com piridoxina + glicose + frutose, 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/ml, solução injetável	R\$ 5,48
65.	Ampola 1ml	4000	Dimenidrinato, associado com piridoxina 50mg + 50mg/ml, solução injetável	R\$ 3,0340
66.	Comprimido	10000	Diosmina, associada à hesperidina, 450mg + 50mg	R\$ 1,3083
67.	Comprimido	20000	Dipirona sódica, 500mg	R\$ 0,2561
68.	Ampola 2ml	3000	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução injetável	R\$ 4,0658
69.	Frasco 10ml	2000	Dipirona sódica, 500mg/ml, solução oral (gotas)	R\$ 2,2267
70.	Ampola 20ml	100	Dobutamina cloridrato, 12,5mg/ml, injetável	R\$ 12,3713
71.	Ampola 10ml	200	Dopamina, 5mg/ml, solução injetável	R\$ 10,5931
72.	Comprimido	8000	Doxazosina mesilato, 2mg	R\$ 0,1538



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

73.	Comprimido	30000	Enalapril maleato, 10mg	R\$ 0,0917
74.	Comprimido	50000	Enalapril maleato, 20mg	R\$ 0,1421
75.	Ampola 1ml	300	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável	R\$ 2,4847
76.	Frasco 20ml	300	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 6,67mg + 333mg/ml, solução oral	R\$ 11,2140
77.	Comprimido	10000	Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 10mg + 250mg	R\$ 0,6390
78.	Drágea	3000	Escopolamina butilbrometo, 10mg	R\$ 1,3733
79.	Ampola 1ml	600	Escopolamina butilbrometo, 20mg/ml, solução injetável	R\$ 1,58
80.	Comprimido	50000	Espironolactona, 25mg	R\$ 0,4099
81.	Ampola 1ml	200	Estradiol valerato, associado noretisterona enantato, 5mg + 50mg/1ml, injetável	R\$ 22,8250
82.	Ampola 10ml	100	Etomidato 2mg/ml, solução injetável	R\$ 24,1315
83.	Comprimido	8000	Fenitoína sódica, 100mg	R\$ 0,1930
84.	Frasco 20ml	200	Fenobarbital sódico, 40mg/ml, solução oral, gotas	R\$ 6,0245
85.	Comprimido	20000	Fenobarbital sódico, 100mg	R\$ 0,2656
86.	Ampola 2ml	200	Fenobarbital sódico, 100mg/ml, solução injetável	R\$ 3,6639
87.	Frasco 20ml	200	Fenoterol bromidrato, 5mg/ml, solução oral	R\$ 13,2533
88.	Ampola 2ml	400	Fentanila, sal citrato, 0,05mg/ml, solução injetável	R\$ 3,5463
89.	Ampola 1ml	200	Fitomenadiona, 10mg/ml, solução injetável	R\$ 4,2160
90.	Ampola 5ml	100	Flumazenil, 0,1mg/ml, solução injetável	R\$ 14,3205
91.	Ampola 2ml	800	Furosemida 10mg/ml injetável	R\$ 1,5133
92.	Comprimido	50000	Glibenclamida, 5mg	R\$ 0,0482
93.	Frasco 250ml	200	Glicerol, 12%, clister	R\$ 11,2633
94.	Comprimido	20000	Gliclazida, 30mg, liberação controlada	R\$ 0,3742
95.	Ampola 10ml	100	Gliconato de cálcio, 10%, solução injetável	R\$ 2,4133
96.	Ampola 10ml	600	Glicose, 25%, solução injetável	R\$ 0,8439
97.	Bolsa 500ml	800	Glicose, 5%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 5,2933
98.	Ampola 10ml	600	Glicose, 50%, solução injetável	R\$ 1,0159
99.	Bolsa 500ml	1000	Glicose, associada ao cloreto de sódio, 5% + 0,9%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 6,6533
100.	Frasco 20ml	50	Haloperidol, 2mg/ml, solução oral, gotas	R\$ 5,8611
101.	Comprimido	10000	Haloperidol, 5mg	R\$ 0,4278
102.	Ampola 1ml	200	Haloperidol, sal decanoato, 50mg/ml, solução injetável	R\$ 14,9430
103.	Comprimido	8000	Hidralazina, 25mg	R\$ 0,5853
104.	Comprimido	8000	Hidralazina, 50mg	R\$ 0,4817
105.	Comprimido	50000	Hidroclorotiazida, 25mg	R\$ 0,0450
106.	Frasco/ampola	600	Hidrocortisona, sal acetato, 100mg, pó líofilo p/ injetável	R\$ 5,3482
107.	Frasco/ampola	1000	Hidrocortisona, sal acetato, 500mg, pó líofilo p/ injetável	R\$ 8,2370
108.	Comprimido	100	Ibandronato de sódio 150mg	R\$ 85,4937
109.	Frasco 30ml	400	Ibuprofeno 50mg/ml	R\$ 6,3520
110.	Comprimido	15000	Ibuprofeno, 600mg	R\$ 0,4113
111.	Comprimido	12000	Imipramina, cloridrato, 25mg	R\$ 0,6403
112.	Caneta preenchida	120	Insulina degludeca + liraglutida 100UI/ml + 3,6mg/ml	R\$ 183,1233
113.	Frasco 10ml	50	Insulina, glargina, 100UI/ml, injetável	R\$ 194,6267



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

114.	Caneta preenchida 3ml	200	Insulina, glargina, 100UI/ml, injetável, com aplicador	R\$ 99,50
115.	Frasco 3ml	100	Insulina, glargina, 100UI/ml, injetável	R\$ 49,77
116.	Frasco 10ml	100	Insulina humana, NPH, 100UI/ml, injetável	R\$ 33,3876
117.	Frasco 10ml	100	Insulina humana regular, 100UI/ml, injetável	R\$ 33,7976
118.	Comprimido	600	Isossorbida, sal dinitrato, 5mg, sublingual	R\$ 0,4268
119.	Comprimido	2000	Ivermectina, 6mg	R\$ 3,1077
120.	Comprimido	8000	Levodopa associado à benserazida, 200mg + 50mg	R\$ 3,8862
121.	Comprimido	1500	Levomepromazina, 25mg	R\$ 0,7293
122.	Blister	800	Levonorgestrel, associado à etinilestradiol, 0,15mg + 0,03mg, blister calendário com 21 comprimidos	R\$ 3,0366
123.	Comprimido	18000	Levotiroxina sódica, 100mcg	R\$ 0,2448
124.	Comprimido	30000	Levotiroxina sódica, 25mcg	R\$ 0,1963
125.	Comprimido	30000	Levotiroxina sódica, 50mcg	R\$ 0,3161
126.	Frasco 20ml	500	Lidocaina cloridrato, 2%, injetável	R\$ 12,75
127.	Frasco 20ml	20	Lidocaina cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:200.000, injetável	R\$ 8,2233
128.	Frasco 50ml	10	Lidocaina cloridrato, 10%, spray	R\$ 82,8101
129.	Comprimido	10000	Loratadina, 10mg	R\$ 0,1996
130.	Comprimido	30000	Losartana potássica, 25mg	R\$ 0,9720
131.	Comprimido	50000	Losartana potássica, 50mg	R\$ 0,3142
132.	Bolsa 250ml	100	Manitol, 20%, solução injetável, sistema fechado	R\$ 13,1172
133.	Ampola 1ml	150	Medroxiprogesterona acetato 150mg/ml injetável	R\$ 20,0451
134.	Comprimido	50000	Metformina cloridrato, 500mg	R\$ 0,1615
135.	Comprimido	50000	Metformina cloridrato, 850mg	R\$ 0,2940
136.	Comprimido	5000	Metildopa, 500mg	R\$ 1,3252
137.	Comprimido	10000	Metildopa, 250mg	R\$ 0,7262
138.	Ampola 1ml	50	Metilergometrina maleato, 0,2mg/ml, solução injetável	R\$ 2,59
139.	Comprimido	8000	Metilfenidato cloridrato, 10mg	R\$ 0,5930
140.	Frasco 10ml	200	Metoclopramida cloridrato, 4mg/ml	R\$ 2,1903
141.	Ampola 2ml	1500	Metoclopramida cloridrato, 5mg/ml, solução injetável	R\$ 1,0524
142.	Comprimido	2000	Metoclopramida cloridrato, 10mg	R\$ 0,1430
143.	Ampola 5ml	300	Metoprolol, 1mg/ml, solução injetável	R\$ 38,4727
144.	Comprimido	20000	Metoprolol, sal succinato, 25mg, liberação controlada	R\$ 0,5502
145.	Comprimido	70000	Metoprolol, sal succinato, 50mg, liberação controlada	R\$ 0,9737
146.	Bisnaga 50g	100	Metronidazol, 100mg/g, gel vaginal, com 10 aplicadores	R\$ 9,5607
147.	Frasco 100ml	100	Metronidazol 40mg/ml, suspensão oral	R\$ 9,4207
148.	Comprimido	4000	Metronidazol, 250mg	R\$ 0,2560
149.	Ampola 10ml	800	Midazolam 5mg/ml, injetável	R\$ 20,6657
150.	Ampola 1ml	100	Naloxona cloridrato, 0,4mg/ml, solução injetável	R\$ 9,2252
151.	Bisnaga 10g	2000	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250UI/g, pomada	R\$ 3,4644
152.	Comprimido	10000	Nimesulida, 100mg	R\$ 0,1794
153.	Frasco 50ml	200	Nistatina, 100.000UI/ml, suspensão oral	R\$ 7,1407
154.	Ampola 4ml	300	Norepinefrina, 2mg/ml	R\$ 12,8290
155.	Comprimido	3000	Norfloxacin, 400mg	R\$ 1,3497



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

156.	Comprimido	1500	Nortriptilina cloridrato, 25mg	R\$ 0,8977
157.	Ampola 1ml	100	Ocitocina, 5UI/ml, solução injetável	R\$ 1,66
158.	Comprimido	3000	Ondansetrona cloridrato, 4mg	R\$ 0,9961
159.	Comprimido	2000	Ondansetrona cloridrato, 8mg	R\$ 2,2331
160.	Comprimido	15000	Paracetamol, 500mg	R\$ 0,1647
161.	Ampola 2ml	200	Petidina cloridrato, 50mg/ml, solução injetável	R\$ 4,2767
162.	Comprimido	5000	Prednisona, 20mg	R\$ 0,3076
163.	Comprimido	5000	Prednisona, 5mg	R\$ 0,1160
164.	Comprimido	12000	Prometazina cloridrato, 25mg	R\$ 0,2569
165.	Comprimido	1200	Propafenona cloridrato, 300mg	R\$ 1,2180
166.	Comprimido	50000	Propranolol cloridrato, 40mg	R\$ 0,0603
167.	Comprimido	20000	Propatilnitrato, 10mg	R\$ 0,5480
168.	Ampola 20ml	300	Propofol 10mg/ml, emulsão injetável	R\$ 23,1104
169.	Comprimido	15000	Ranitidina cloridrato, 150mg	R\$ 0,6167
170.	Ampola 2ml	2000	Ranitidina cloridrato, 25mg/ml, solução injetável	R\$ 6,16
171.	Bisnaga 3,5g	50	Retinol, associado com aminoácidos + metionina + cloranfenicol, 10.000UI + 25mg + 5mg + 5mg/g, pomada oftálmica	R\$ 13,58
172.	Bolsa 500ml	400	Ringer, associado com lactato de sódio, solução injetável, sistema fechado	R\$ 8,8650
173.	Bolsa 500ml	300	Ringer, simples, solução injetável, sistema fechado	R\$ 5,85
174.	Comprimido	5000	Risperidona, 1mg	R\$ 0,1885
175.	Comprimido	5000	Risperidona, 2mg	R\$ 0,1940
176.	Frasco 30ml	400	Risperidona, 1mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora	R\$ 17,6208
177.	Comprimido	5000	Rivaroxabana 15mg	R\$ 6,5696
178.	Comprimido	5000	Rivaroxabana 20mg	R\$ 7,1063
179.	Comprimido	3000	Rosuvastatina, cálcica, 10mg	R\$ 1,9163
180.	Comprimido	5000	Rosuvastatina, cálcica, 20mg	R\$ 3,4090
181.	Envelope	2000	Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contendo 27,9g	R\$ 1,3440
182.	Frasco 10ml	20	Salbutamol 5mg/ml, solução para nebulização	R\$ 13,5133
183.	Comprimido revestido liberação controlada	1200	Sitagliptina + metformina XR 100/1000mg	R\$ 24,6267
184.	Frasco 100 ml	150	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	R\$ 6,3372
185.	Comprimido	2000	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg	R\$ 0,4285
186.	Ampola 10ml	50	Sulfato de magnésio 100mg/ml	R\$ 1,6990
187.	Ampola 10ml	50	Sulfato de magnésio 500mg/ml	R\$ 9,7147
188.	Frasco 30ml	300	Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral, gotas	R\$ 3,8358
189.	Drágea	25000	Sulfato ferroso, 40mg de ferro II	R\$ 0,0577
190.	Ampola 1ml	100	Terbutalina sulfato, 0,5mg/ml, injetável	R\$ 2,9033
191.	Frasco 10ml	50	Tetracaína cloridrato, associada à fenilefrina, 1% + 0,1%, solução oftálmica	R\$ 9,66
192.	Comprimido	1500	Tiamazol, 5mg	R\$ 0,2697



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

193.	Frasco 5ml	300	Tobramicina, 0,3%, solução oftálmica	R\$ 13,5203
194.	Ampola 1ml	2000	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, solução injetável	R\$ 8,0730
195.	Comprimido	5000	Valproato de sódio, 500mg	R\$ 0,9405
196.	Cápsula	5000	Valproato de sódio, 250mg	R\$ 0,4949
197.	Comprimido	6000	Varfarina sódica, 5mg	R\$ 0,2403
198.	Ampola 2ml	100	Verapamil cloridrato, 2,5mg/ml, solução injetável	R\$ 8,80
199.	Comprimido	1500	Verapamil cloridrato, 80mg	R\$ 0,1959
200.	Drágea	10000	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6	R\$ 0,3163
201.	Ampola 2ml	3000	Vitaminas do complexo B, vitaminas: B1, B2, B6, B12 E PP, solução injetável	R\$ 3,8933

### **3 - JUSTIFICATIVA**

3.1 - A abertura deste procedimento licitatório visa a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população do município, através da Unidade de Saúde – Rede Farmácia de Minas – bem como a utilização na unidade de Saúde no âmbito do SUS municipal.

### **4 - FISCALIZAÇÃO**

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão serão feitos pela secretaria solicitante.



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO II**

**MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**(com firma reconhecida)**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

**Ref.: Credenciamento/Procuração.**

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à ....., telefone ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG nº....., CPF nº....., com domicílio ....., para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 100/2022 – **Pregão Presencial nº. 068/2022**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Atas de Registro de Preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data: .....

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO III**

**MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE**  
**PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 100/2022 – Pregão Presencial nº. 068/2022 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.

Local e Data:.....

.....  
Nome e assinatura da Licitante

**OBS.:** Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
Inscrição Estadual \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (constar  
endereço completo), telefone: \_\_\_\_\_ e fax \_\_\_\_\_, por seu representante legal o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, com domicílio à \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Local e data: .....

Representante legal: .....

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

## ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022

### REGISTRO DE PREÇO

- Razão Social do Licitante: \_\_\_\_\_
- CNPJ: \_\_\_\_\_
- Endereço completo: \_\_\_\_\_
- Telefone/Fax/E-mail: \_\_\_\_\_
- Processo Licitatório n.º 100/2022 – Pregão Presencial n.º 068/2022 - Registro de Preço.
- Objeto: Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Nome genérico/ Nome químico/ Nome comercial	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total da Proposta: R\$</b>							

- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_.
- Informamos que o Sr. (a) (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar a Ata de Registro de Preço.
- A Ata de Registro de Preço e as Ordens de Fornecimento deverão ser endereçadas no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial n.º 068/2022 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas de transporte e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

-----  
Nome Completo e Assinatura do responsável



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

---

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2022**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, bem como nos Decretos Municipais n.º 391/2006 e 392/2006 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório n.º 100/2022, modalidade Pregão Presencial n.º 068/2022 – Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ..... e homologada em ....., no referido processo, **RESOLVE** firmar a presente Ata de Registro de Preço, cujo objeto é a **“Eventual aquisição de medicamentos”**, oferecido pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., telefone: ....., e-mail: ..... neste ato representada pelo senhor ....., portador da cédula de identidade n.º ..... e inscrito no C.P.F. n.º ....., de cuja proposta foi vencedora no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, o **“Registro de preço visando à eventual aquisição de medicamentos”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

2.1 – A Ata de Registro de Preço terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantido à detentora, o contraditório e ampla defesa.

2.3 – A Ata de Registro de Preço poderá ser alterada, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1 – A detentora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

3.2 – O objeto desta Ata de Registro de Preço deverá ser entregue no Almoxarifado João Nunes de Avelar, localizado à Travessa Ari Brasileiro de Castro, s/n.º., Centro, São José da Barra/MG, das 08h00min às 11h00min – 12h00min às 15h30min, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme as condições de data, horário e quantidade estipuladas na mesma, **não sendo aceitas entregas fora deste horário**.

3.3 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

3.4 - Ficará a cargo da detentora o transporte, carregamento e descarregamento dos medicamentos solicitados.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.5 – O objeto desta Ata de Registro de Preços não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Instrumento e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

**3.6 - Não serão aceitos medicamentos com data de vencimento inferior a 12 meses da data de entrega dos mesmos, com vícios ou defeitos.**

**3.7 - No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços só será permitida a substituição de marca quando restar devidamente comprovada à impossibilidade de fornecimento pelo fabricante.**

3.8 – Nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São José da Barra não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os medicamentos objeto deste Instrumento, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega dos medicamentos em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se os medicamentos estão em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

6.1 - O Município de São José da Barra poderá dispensar o termo de Ata de Registro de Preço, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei 8.666/93, e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata conforme quantidade constante da Ordem de Fornecimento, dos quais não resultem obrigações futuras.



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

6.2 – Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através das Ordens de Serviço, bem como pela emissão da Nota de Empenho pelo Município de São José da Barra.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará todo o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

- 7.1.1 - Devolver os medicamentos.
- 7.1.2 - Mandar suspender a entrega dos medicamentos.
- 7.1.3 - Mandar substituir os medicamentos com vícios, defeitos, de má qualidade ou vencidos.
- 7.1.4 - Suspender o pagamento.
- 7.1.5 - Rescindir a Ata de Registro de Preço.

7.2 - O objeto desta Ata de Registro de Preço, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade dos medicamentos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1 - Os preços unitários e totais de cada item objeto desta Ata de Registro de Preço são os que constam do Anexo I que faz parte integrante desta, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de **R\$..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão Presencial nº. 068/2022** e cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

8.2 - Os preços ofertados poderão sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preço, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a detentora requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de medicamentos entregues, através de depósito em conta corrente da detentora, a cargo do município até 30 (trinta) dias contados da data de entrega, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

9.2 – A detentora deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

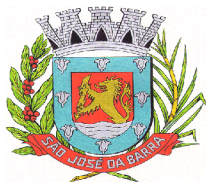
9.3 – Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

9.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos produtos será autorizado sem o devido aditamento contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

10.1 - A detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata de Registro de Preço.

10.2 - A detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - A detentora reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de Registro de Preço.

10.4 - A detentora não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações desta Ata de Registro de Preço.

10.5 - A detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega dos produtos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - A detentora é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

10.7 - A detentora é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - A detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega dos medicamentos esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9 - A detentora será responsável pelo transporte dos medicamentos devidamente acondicionados até o local definido para entrega e, em caso de substituição ou devolução, todas as despesas inerentes correrão por conta da mesma.

10.10 - A detentora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a detentora possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar o fornecimento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

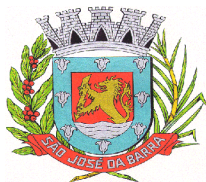
11.4 - Notificar, por escrito, a detentora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente o fornecimento, não eximindo a detentora de total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.

11.6 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.**

12.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.616.458/0001-32

---

10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preço sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da detentora inadimplir total ou parcialmente a Ata de Registro de Preço, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa prevista nesta Ata de Registro de Preço.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA DETENTORA**

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da detentora, salvo o disposto na cláusula seguinte desta Ata de Registro de Preço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

15.1 – A Ata de Registro de Preço vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1 - Os recursos necessários à execução da Ata de Registro de Preço decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2022. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

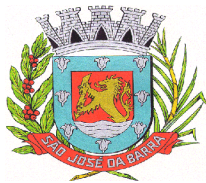
### **Descrição da Dotação Orçamentária**

02.01.10.302.1001.2018.33.90.30.00 - Atividades da Média e Alta Complexidade – Material de Consumo. (Ficha 80).

02.01.10.303.1001.2024.33.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material de Consumo. (Fichas 114/115).

02.01.10.303.1001.2024.33.90.32.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. (Fichas 116/117/118).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL**



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ: 01.616.458/0001-32**

17.1 – Este Ata de Registro de Preço reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR**

18.1 - As partes dão ao presente Ata de Registro de Preço o valor de **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) para fins e efeitos de direitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

19.1 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço.

19.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preço.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de ..... de 2022.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA**

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira  
Prefeito Municipal – Gerenciador

**DETENTORA**

Representante – Detentora